

Le Jan

Procedimento concursal comum para preenchimento de (2) dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos

ATA Nº 1

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, pelas 15h00m horas, nas instalações da Direção-
Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sito na Av. Brasília, 1449-
030 Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica
de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo
indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal
da DGRM para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão
de Recursos Internos (DRI) da Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN), cuja abertura foi
autorizada por despacho de 12 de maio de 2022, da Exma. Subdiretora-Geral da DGRM, Dra.
Susana Baptista
Estiveram presentes os seguintes membros do júri:
Presidente - Maria Cristina Marques Rosa Magina, Diretora da Direção de Serviços de Recursos
Naturais;
1.º Vogal suplente - Ana Paula Moreira Falardo Neuparth, Técnica Superior da Divisão de
Recursos Internos;
2.° vogal efetivo - Pedro de Almeida Marques, Técnico Superior da Divisão de Gestão e
Valorização de Recursos Humanos
vatorização de Recursos Humanos.
No âmbito das competências que lhe são atribuídas no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2021,
de 30 de abril, o júri estabeleceu a seguinte ordem de trabalhos:
I Análise dos critérios gerais superiormente definidos e consequente fixação das fases que
comportam os métodos de seleção;
II — Definição dos parâmetros de avaliação, a sua penderação, a gralha electificativa e e sistema
II Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema
de valoração final de cada método de seleção;
III Análise e elaboração dos modelos de fichas de avaliação dos métodos de seleção.
PONTO I - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS GERAIS

--- 1.1. Quanto ao ponto número um, por despacho da Exma. Senhora Subdiretora-Geral da DGRM, foi determinado que para o posto de trabalho a preencher, a habilitação exigida é a Licenciatura,



preferencialmente na área da Biologia, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sendo o conteúdo funcional definido nos seguintes termos: -----Funções consultivas, de estudo, planeamento e avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica no âmbito da politica de pesca, através da implementação de medidas de gestão nacionais, acompanhamento do desenvolvimento da Politica Comum de Pesca e licenciamento da atividade de pesca, incluindo: ----a) Acompanhar a atividade da pesca e propor medidas de gestão nacionais a implementar através de legislação especifica, definindo os modelos de gestão em articulação com as entidades envolvidas na investigação e o setor produtivo, de forma a potenciar a gestão sustentável dos recursos; -----b) Analisar e informar os pedidos de autorização e licença para o exercício da pesca por embarcações nacionais e não nacionais e gestão do acordo bilateral com Espanha; -----c) Emitir pareceres relativamente ao licenciamento da atividade da pesca comercial em águas nacionais e em pesqueiros externos e da pesca lúdica, bem como do exercício da apanha e da pesca apeada e alteração das modalidades de pesca; ----d) Acompanhar os dossiers europeus no âmbito da Politica Comum de Pescas, incluindo a monitorização da utilização das quotas e participar nos grupos regionais, designadamente Grupo das Águas Ocidentais Sul; -----e) Analisar medidas de gestão ambiental, redução de capturas acessórias de espécies indesejáveis, melhoria da seletividade e outras que visem melhor gestão e conservação dos recursos explorados; ----f) Emitir pareceres estratégicos relativamente a projetos de financiamento nacionais e comunitários no âmbito da reestruturação e proteção da biodiversidade, assegurando que representam mais valia para o objetivo de gestão ambiental sustentável. ----------- 1.2. Foi ainda determinado, atendendo à urgência do presente procedimento concursal, que será utilizado um único método de seleção obrigatório, designadamente a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e como método facultativo, a entrevista profissional de seleção.



ar ,

Procedimento concursal comum para preenchimento de (2) dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos

1.3. Por razões de celeridade e por se tratar de um procedimento de carater urgente, a
aplicação do método complementar será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 7.º da
supracitada portaria
PONTO II - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO
2.1. Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos da reunião, o júri definiu as seguintes
ponderações a aplicar aos métodos de seleção:
politici açucal dos metodos de seteção.
Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %
2.2. Prova de Conhecimentos (PC):
2.2.1. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas
dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua
portuguesa, necessários ao exercício de atividade que caracteriza o posto de trabalho.
2.2.2. A PC será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte de
papel, de realização individual e com consulta da bibliografia não anotada. Incidirá sobre
conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da
função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer
outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova, que terá a duração
de 90 minutos

2.3. Avaliação Curricular (AC):

--- **2.3.1.** A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da

--- **2.2.3.** Para efeitos de aplicação deste método de seleção (PC), o júri definiu a bibliografia de apoio, conforme consta em anexo à presente ata (Anexo I).-----

--- **2.2.4.** A PC tem carácter eliminatório sendo adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.----



formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, definidas nos seguintes termos:
2.3.2. Habilitação Académica (HA) - neste parâmetro é ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado por entidades competentes
Para o efeito, definiu o júri a seguinte escala:
Licenciatura14 valores
Licenciatura na área da Biologia 16 valores
Mestrado / Mestrado na área da Biologia + 1 / + 1 valores
Doutoramento / Doutoramento na área da Biologia + 1 / + 1 valores
2.3.3. Formação Profissional (FP) - São ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento
profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das
funções do posto de trabalho, bem como pós-graduações, sendo unicamente considerados os
cursos ou ações de formação atuais e relevantes dos últimos 10 anos (2012 inclusive) para a área
funcional do posto de trabalho a concurso
Para o efeito, é estabelecida a seguinte escala:
Sem horas de formação 4 valores
Até 10 horas de formação 8 valores
De 11 horas até 30 horas de formação 12 valores
De 31 horas até 90 horas de formação14 valores
De 91 horas até 180 horas de formação 16 valores
De 181 horas até 360 horas de formação 18 valores
Superior a 360 horas de formação 20 valores
No caso de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração, são unicamente consideradas 7 horas de formação.
Para efeitos de contabilização, é considerada a seguinte escala de conversão, quando
necessário:





2	1		P	5
		-)	

	1 Dia7 horas
	1 Semana 35 horas
	1 Mês 140 Horas
	2.3.4. Experiência Profissional (ExP) - Será considerada como tempo de experiência
	profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades que correspondam a
(carreira/categoria de grau de complexidade 3, em funções coincidentes/similares ás funções
	atribuídas aos postos de trabalho em causa

--- É estabelecida a seguinte escala: -----

Experiência	Duração	Valoração
Profissional (ExP)	Até 2 meses de experiencia em funções coincidentes/similares	9 valores
	de 2 meses a 1 ano de experiência em funções coincidentes/similares	9 valores
		(+ 0,50 valores por cada mês completo de experiência para além dos 2 meses)
	Superior a 1 ano até 4 anos de experiência em funções coincidentes/similares	14 valores (+ 0,50 valores por cada 3 meses completos de experiência para além de 1 ano)
	Superior a 4 anos em funções coincidentes/similares	20 valores



Nota de cada período = classificação do período × 4
Sendo o resultado final deste parâmetro obtido através da aplicação da seguinte fórmula:
Somatório das notas de cada período na escala de 0 a 20 / 3
No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a um dos períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é considerado como classificação para esse período o valor obtido através da média das avaliações relativas aos outros dois períodos
No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a dois ou todos os períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é atribuído ao parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) a nota final de 10 valores.
2.3.5. Classificação da Avaliação Curricular (AC): a ordenação dos candidatos pela aplicação da AC, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, pela expressão da avaliação que resultar da ponderação dos fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte.
A.C.= 30 % (HA) + 10% (FP) + 50% (ExP) + 10% (AD)

2.4. Entrevista profissional de seleção (EPS)



a Sur

Procedimento concursal comum para preenchimento de (2) dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos

Elevado	Excelente qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através da utilização de vocabulário rico, da transmissão muito clara de um ponto de vista e de grande capacidade de articulação das ideias em exposição.	20 Valores
Bom	Boa qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através da utilização de bom vocabulário, da transmissão clara de um ponto de vista e de boa capacidade de articulação das ideias em exposição.	16 Valores
Suficiente	Razoável qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através da utilização de vocabulário corrente, da transmissão aceitável de um ponto de vista e de capacidade mediana na articulação das ideias em exposição.	12 Valores
Reduzido	Fraca qualidade de expressão e de fluência verbais, manifestadas através da utilização de vocabulário pobre, da transmissão confusa de um ponto de vista e de reduzida capacidade de articulação das ideias em exposição.	8 Valores
Insuficiente	Deficiente qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através da utilização de vocabulário muito pobre, da transmissão muito confusa de um ponto de vista e de total incapacidade de articulação das ideias em exposição.	4 Valores

--- **2.4.4. Motivação e Interesse**: neste fator são ponderadas as motivações profissionais do candidato face às exigências do posto de trabalho a que se candidata:-----

Elevado	Demonstração inequívoca de interesses e gostos bem polarizados, bem como da capacidade de escolha de objetivos e meios adequados. Elevado espírito de iniciativa, disponibilidade e sentido de responsabilidade. Posse inequívoca de elevada intensidade vocacional, demonstrando razões e interesses personalizados pelo posto de trabalho a concurso.	20 Valores
Bom	Demonstração de alguns interesses e gostos polarizados, bem como de capacidade de escolha de alguns objetivos e meios adequados. Bom espírito de iniciativa, disponibilidade e sentido de responsabilidade. Posse de boa intensidade vocacional, demonstrando razões lógicas pelo posto de trabalho a concurso.	16 Valores
Suficiente	Demonstração aceitável de alguns interesses e gostos polarizados, bem como de capacidade de escolha de alguns objetivos e meios adequados. Razoável espírito de iniciativa, disponibilidade e sentido de responsabilidade. Posse de moderada intensidade vocacional, demonstrando razões comuns mas aceitáveis pelo posto de trabalho a concurso.	12 Valores



Reduzido	Demonstração reduzida de interesses e gostos polarizados, bem como de capacidade de escolha de objetivos e meios adequados. Deficiente espírito de iniciativa, disponibilidade e sentido de responsabilidade. Posse de insuficiente intensidade vocacional, demonstrando pouco interesse ou razões negativas pelo posto de trabalho a concurso.	8 Valores
Insuficiente	Incapacidade manifesta para demonstrar interesses e gostos polarizados, bem como para escolha de objetivos e meios adequados. Inexistência total de espírito de iniciativa, disponibilidade e sentido de responsabilidade. Demonstração inequívoca de desmotivação e desinteresse pelo posto de trabalho a concurso.	4 Valores

--- 2.4.5. Sentido Crítico e Inovação: avalia a capacidade argumentativa e de análise crítica do candidato, face à resolução de situações hipotéticas ou reais que lhe são apresentadas: ------

Elevado	Excelente capacidade de análise crítica e argumentativa perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades funcionais, que tenha apelado a uma muito boa capacidade de inovação na procura de soluções.	20 Valores
Bom	Boa capacidade de análise crítica e argumentativa perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades funcionais, que tenha apelado a uma boa capacidade de inovação na procura de soluções.	16 Valores
Suficiente	Razoável capacidade de análise crítica e argumentativa perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades funcionais, que tenha apelado a uma suficiente capacidade de inovação na procura de soluções.	12 Valores
Reduzido	Reduzida capacidade de análise crítica e argumentativa, perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades funcionais, demonstrando hesitação, falta de convicção e fraca capacidade de inovação na procura de soluções.	8 Valores
Insuficiente	Insuficiente capacidade de análise crítica e argumentativa perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades funcionais, demonstrando grande hesitação e falta de convicção e manifesta incapacidade de inovação na procura de soluções.	4 Valores

--- **2.4.6. Qualidade da Experiência Profissional**: analisa o nível de preparação e adequação dos conhecimentos profissionais do candidato para o exercício de funções no lugar a prover:------



Ces gui

Procedimento concursal comum para preenchimento de (2) dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos

Elevado	Revela grande variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	20 Valores
Bom	Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	16 Valores
Suficiente	Revela alguma variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	12 Valores
Reduzido	Revela pouca variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar reduzida capacidade de adaptação ao posto trabalho.	8 Valores
Insuficiente	Revela inexistência de variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar insuficiente capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	4 Valores

- --- **2.5.** Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo que os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

CF = 70% (AC ou PC) + 30% (EPS)

--- **2.7.** Em caso de igualdade serão utilizados os critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 27.° da Portaria n.° 125-A/2021, de 30 de abril. -----

9





~PONTO III - Análise e elaboração dos modelos de fichas de avaliação dos métodos de seleção

3.1. Relativamente ao ponto número três à análise e elaboração dos modelos de fichas de seleção facultativo EPS.	de avaliação do método de seleç	ão AC e do método
3.2. Nada mais havendo a tratar, foi enc que, depois de lida e achada conforme, vai s		
Juntam-se os seguintes anexos, que fazem	n parte integrante da presente at	a:
 Anexo I - Bibliografia para Prova de C Anexo II - Ficha de avaliação do méto Anexo III - Ficha de avaliação do méto 	do - Avaliação Curricular	
O Júri:		
Presidente 1	° Vogal	2° Vogal

MCDistrate Playing frahania verparth Patro de Almoida Marques





ANEXO I BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos versará sobre a seguinte bibliografia/legislação devendo ser consideradas as respetivas alterações legislativas que sobre elas tenham recaído até à data da realização da prova: Legislação genérica:

- a) Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro de 2012 (Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos);
- b) Portaria n.º 394/2012, de 29/11 Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
- c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) (artigos 101.º a 132.º);
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) (artigos 82.º a 85.º e artigos 102.º a 109.º);

Legislação especifica:

Politica Comum de pescas (PCP):

- a) https://ec.europa.eu/oceans-and-fisheries/policy/common-fisheries-policy-cfp_en
- b) Regulamento (UE) 1380/2013, de 11 de dezembro, na atual redação

Pesca Profissional:

- a) Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro (Aprova o regime jurídico do exercício da atividade profissional da pesca comercial marítima e da autorização, registo e licenciamento dos navios ou embarcações utilizadas na referida atividade)
- b) Portaria n.º 1102-G/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por arte de Cerco, na atual redação
- c) Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, na atual redação
- d) Portaria n.º 1102-H/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte de Emalhar, na atual redação
- e) Portaria n.º 1102-C/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca à linha,
- f) Portaria n.º 1102-D/2000, de 22 de novembro na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte de Armadilha Portaria n.º 1102-F/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte Envolvente-Arrastante (Xávega)
- g) Portaria n.º 1102-B/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova Regulamento da Apanha
- h) Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho (Aprova as medidas técnicas destinadas à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos)
- i) Regulamento (UE) 2016/2336 (Regulamenta a pesca de espécies de profundidade)
- j) Portaria n.º 10/2021, de 8 de janeiro, estabelece o regime aplicável às autorizações de pesca de espécies de profundidade
- k) Regulamento (UE) 2019/472, de 19 de março de 2019 (Estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais capturadas nas águas ocidentais e águas adjacentes)
- Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, na atual redação, (Estabelece o modelo de gestão, incluindo a repartição das quotas, para a pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico e no Mar Mediterrâneo)
- m) Portaria n.º 286-C/2014, na atual redação, (Estabelece o modelo de gestão da quota de sarda (Scomber scombrus)



- n) Portaria n.º 4/2019 de 3 de janeiro, (Estabelece medidas de gestão para a raia curva (Raja undulata))
- o) Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, na atual redação, (Estabelece restrições à pesca de sardinha (Sardina pilchardus) com a arte de cerco na costa continental portuguesa)

Pesca Lúdica:

- a) Portaria n.º 14/2014, de 23 de janeiro Estabelece o regime do exercício da pesca lúdica e o valor das taxas de licenciamento.
- b) Decreto-Lei n.º 101/2013, de 25 de julho Altera e republica o Decreto-Lei n.º 246/2000, que define o quadro legal do exercício da pesca lúdica.

Acordo Bilateral Portugal Espanha:

- a) Decreto-Lei n.º 8/2013, de 9 de maio Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha para o Exercício da Atividade da Frota de Pesca Artesanal das Canárias e da Madeira.
- b) Decreto n.º 23/2021, de 22 de novembro Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre as Condições de Exercício das Frotas Portuguesa e Espanhola nas águas de ambos os países.

DGRM- Pesca Profissional

a) https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/pesca-profissional

DGRM- Pesca Lúdica

a) https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/pescas

DGRM- Acordo Bilateral Portugal Espanha

a) https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/acordo-bilateral-portugal-espanha





ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato(a):	
HAB = Habilitação académica	
Licenciatura (14 valores)	
Licenciatura na área da Biologia (16 valores)	
Mestrado (+1 valor)	
Mestrado na área da Biologia (+1 valor)	
Doutoramento (+1 valor)	
Doutoramento na área da Biologia (+1 valor)	
FP = Formação profissional	
N.° de Horas:	
Sem formação = 4 valores / até 10 horas de formação = 8 valores / de 11 horas até 30 horas of 31 horas até 90 horas de formação = 14 valores / de 91 horas até 180 horas de formação = 18 valores / superior a 360 horas de formação = 20 valores.	le formação = 12 valores / de 16 valores / de 181 horas até
No caso de ações de formação sem menção de duração aplica-se a seguinte escala de convers = 35 horas / 1 Mês = 140 horas.	ăo: 1 Dia =7 horas / 1 Semana
EP = Experiência Profissional	
Experiencia em funções coincidentes/similares:	
N.º de meses:	
Até 2 meses de experiencia em funções coincidentes/similares - 9 valores.	
de 2 meses a 1 ano de experiência em funções coincidentes/similares - 9 valores + 0,50 valor experiência para além dos 2 meses.	es por cada mês completo de
Superior a 1 ano e até 4 anos de experiência em funções coincidentes/similares - 14 valor meses completos de experiência para além de 1 ano.	es + 0,50 valores por cada 3
Superior a 4 anos em funções coincidentes/similares - 20 Valores.	·
AD = Avaliação de Desempenho - Nota de cada período = (avaliação de desempenho × 4 valores)	
Avaliação de desempenho de n-1	
Avaliação de desempenho de n-2	
Avaliação de desempenho de n-3	
Nota Final da Avaliação Curricular (AC) = 0,30*HAB + 0,10*FP + 0,50*EP + 0,10*AD	
Presidente 1.º Vogal	2.º Vogal





ANEXO III FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

1º Vogal	2.º Vogal
	I- VOGUI

MOTIVAÇÃO E INTERESSE	Presidente	1º Vogal	2.º Vogal
(MI)	y P	Nagara en la la	
			3

Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores)





	(SCI)					CONT. P. LEWIS CONTROL OF THE PARTY OF THE P
ado (20 valores); Be	om (16 valores); S	uficiente (12 valores);	Reduzido (8 valore	s); Insuficiente (4 v	alores)	
			-			
QUALIDADE DA	A EXPERIÊNCIA I (QEP)	PROFISSIONAL	Presidente	1º Vo	ogal	2.º Vogal
do (20 valores); Bo	om (16 valores); Si	uficiente (12 valores);	Reduzido (8 valore	s); Insuficiente (4 va	alores)	
ado (20 valores); Bo	om (16 valores); Si	uficiente (12 valores);	Reduzido (8 valore			
ndo (20 valores); Bo	om (16 valores); Si MI	uficiente (12 valores); SCI	Reduzido (8 valore QEP	Nota Final d	a Entrevista I	Profissional de + SCI + QEP) / 4
				Nota Final d	a Entrevista I	Profissional de + SCI + QEP) / 4
	MI	SCI		Nota Final d	a Entrevista = (CEFV + MI	